

NSI-004 – Acesso Remoto

1. Objetivos

1.1. Estabelecer diretrizes e padrões para o acesso a serviços da rede de dados interna através de portal Extranet e de conexão via VPN no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

2. Motivações

2.1. Alinhamento às normas, regulamentações e melhores práticas, relacionadas à matéria.

2.2. Garantia de que os acessos remotos aos serviços de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal sejam feitos de forma segura e controlada.

3. Referências normativas

3.1. Norma Complementar 01/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de outubro de 2008, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República, que estabelece critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas complementares sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações, no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta.

3.2. Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR (Revisão 01), de 15 de julho de 2014, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República, que estabelece diretrizes para a implementação de controles de acesso à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.

3.3. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização.

3.4. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação.

4. Conceitos e definições

4.1. Acesso remoto: todo acesso externo a recursos da rede de dados interna do TRE-BA.

4.2. Arquivo de registro de mensagens (logs): registro de eventos relevantes, utilizados para restaurar um sistema, diagnosticar problemas ou realizar auditorias.

4.3. Controle de acesso: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso.

4.4. Extranet: módulo disponível no sítio eletrônico do TRE-BA, que possibilita, por meio do registro de *login* e senha pessoais, o acesso externo a serviços administrativos da rede de dados interna do Tribunal.

4.5. Usuários: magistrados e servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, requisitados e cedidos, e, desde que previamente autorizados, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, consultores, estagiários e outras pessoas que se encontrem a serviço da Justiça Eleitoral, utilizando em caráter temporário os recursos tecnológicos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.6. Virtual Private Network (VPN): rede virtual privada de comunicação de dados, construída sobre a infraestrutura de uma rede pública ou compartilhada, utilizando tecnologias que garantam a segurança e o sigilo dos dados trafegados, destinada a estabelecer conexão entre dispositivos remotos e a rede de dados interna deste Tribunal.

5. Diretrizes

5.1. Serviços disponíveis

5.1.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará acesso externo a sistemas e serviços de tecnologia da informação e comunicação, desde que compatíveis e condicionados às permissões de acesso dos usuários, pelos seguintes meios:

I – Via Extranet: sistemas e serviços administrativos específicos, disponibilizados para acesso externo pelos usuários da rede de dados do Tribunal, conforme divulgado na opção “Catálogo de Serviços de TI” do menu “Serviços” do Portal Intranet;

II – Via VPN individual: acesso externo a aplicações e recursos de TIC disponíveis na rede de dados interna do Tribunal por pessoa devidamente autorizada;

III – Via VPN institucional: acesso a aplicações e recursos disponíveis na rede de dados interna da Justiça Eleitoral (Intranet) por cartórios eleitorais, postos de atendimento ao eleitor, Centro de Apoio Técnico (CAT) e eventos promovidos pelo TRE-BA fora de suas instalações.

5.2. Usuários

5.2.1. Os sistemas ou serviços disponibilizados via Extranet serão acessíveis aos usuários de TIC que possuam contas (*login* e senha) devidamente cadastradas e ativas, conforme as permissões de acesso e uso.

5.2.2. O acesso à rede da Justiça Eleitoral através de VPN individual fica permitido aos servidores e prestadores de serviços terceirizados das áreas de infraestrutura e banco de dados da Secretaria de Tecnologia da Informação para fins exclusivos de manutenção emergencial de serviços de TIC ou quando da realização de plantões de sobreaviso, em caso de necessidade relacionada ao respectivo suporte.

5.2.3. O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal poderá autorizar o acesso à rede da Justiça Eleitoral, através de VPN individual, a outros usuários da rede de dados, por solicitação do interessado ou por necessidade do Tribunal, ouvida a Secretaria de

Tecnologia da Informação quanto à viabilidade técnica, por período definido ou indeterminado.

5.3. Acesso remoto

5.3.1. O acesso remoto deverá atender aos requisitos da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

5.3.2. A utilização do acesso remoto implicará na aceitação tácita das normas da Política de Segurança da Informação do TRE-BA e das responsabilidades decorrentes da utilização indevida dos serviços.

5.3.3. A Secretaria de Tecnologia da Informação realizará, periodicamente, monitoramento e auditoria técnica na infraestrutura dos serviços de acesso remoto.

5.3.4. A critério da Secretaria de Tecnologia da Informação, poderão ser realizados procedimentos de segurança nos equipamentos pessoais dos usuários, utilizados para acesso remoto via VPN individual.

5.3.5. Na hipótese de ser identificada situação de grave ameaça ou alto risco à integridade da rede interna e dos serviços de TIC do TRE-BA, o acesso remoto poderá ser interrompido, a qualquer momento, independentemente de prévia comunicação ao usuário, dando-se imediata ciência do fato ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC).

5.4. Acesso via VPN

5.4.1. Para ter acesso à rede da Justiça Eleitoral via VPN individual, todo usuário deverá preencher o formulário de Requerimento de Serviço de Acesso Remoto (Anexo A desta Norma), gerar arquivo PDF e encaminhá-lo como documento PAD assinado eletronicamente à Secretaria de Tecnologia da Informação, devendo a respectiva chefia abrir solicitação na Central de Serviços de TIC, indicando o número do documento PAD.

5.4.1.1. O Requerimento deverá ser previamente submetido ao Diretor-Geral para aprovação quando se tratar de usuários não integrantes das áreas elencadas no item 5.2.2.

5.4.1.2. É responsabilidade do usuário transportar para o TRE-BA o equipamento a ser utilizado na conexão VPN individual para configuração pela unidade técnica responsável, em data a ser acordada.

5.4.2. A implantação de conexão VPN institucional será realizada por determinação da Administração do Tribunal ou após autorização de solicitação formal do interessado.

5.4.2.1. O acesso e uso de recursos e serviços de TIC via VPN institucional estão submetidos aos normativos afins.

5.4.3. O acesso via VPN poderá ser revogado a qualquer tempo.

5.5. Inclusão de serviço no acesso via Extranet

5.5.1. A inclusão de serviço no acesso via Extranet deverá ser solicitada por meio da Central de Serviços de TIC, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

I – descrição do serviço;

II – público-alvo;

III – justificativa para inclusão do serviço.

ANEXO A
REQUERIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO REMOTO – VPN

Tipo de vínculo: ☐ Servidor efetivo ☐ Requisitado ☐ Terceirizado	
Requerente:	
Unidade de Lotação:	Ramal:
Matrícula:	Título Eleitoral:

Sr(a). Diretor(a) Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia,

O(A) requerente acima identificado(a) solicita a Vossa Senhoria a utilização do serviço de acesso remoto via VPN individual:

- ☐ no período de ____/____/____ a ____/____/____.
- ☐ por tempo indeterminado.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NO ACESSO REMOTO
JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO	
☐	Comprometo-me a observar as seguintes regras no acesso remoto via VPN individual: 1. O acesso aos recursos da VPN é concedido a cada usuário de forma pessoal e intransferível; 2. Cada usuário é o único e total responsável pelo seu acesso (login e senha) à rede VPN, assim como por todas as ações resultantes dele; 3. Cada usuário deve manter seu acesso (<i>login</i> e senha) à rede VPN em sigilo absoluto e não fornecê-lo a outra pessoa, garantindo assim, a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas; 4. É vedada a utilização dos recursos da VPN para fins não relacionados às atividades da Instituição; 5. O uso dos recursos da VPN deve restringir-se à esfera profissional ou à colheita de informações com conteúdo estritamente relacionado às atividades desempenhadas pela instituição, observando-se sempre a conduta compatível com a moralidade administrativa; 6. A não observância dessas regras pode resultar na suspensão do acesso aos recursos da VPN de forma temporária ou permanente, bem como levar o responsável a responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a rede de dados interna da Instituição.
☐	Autorizo a Secretaria de Tecnologia da Informação a realizar procedimentos de segurança no meu equipamento pessoal a ser utilizado para realizar acesso remoto ao TRE-BA via VPN.
☐	Declaro ter ciência da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral instituída pela Resolução TSE nº 23.501/2016, regulamentada pela Portaria ASSESP nº 611/2017.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura)